



LEI N- 61

- Anula dotações e abre Crédito Suplementar -

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art- 1- - ficam anuladas em dotações do orçamento vigente as seguintes importancias:

8 - 10 - 0 - Auxiliar de Arrecadação.....	Cr\$ 7.140,00
8 - 90 - 0 - Aposentados.....	Cr\$ 2.400,00
TOTAL.....	Cr\$ 9.540,00

Art- 2- - Fica aberto o Crédito Suplementar na importancia de Cr\$... 26.035,10 (Vinte e seis mil trinta e cinco cruzelros e dez centávos), para reforço das dotações abaixo discriminadas, as quais incorporou-se o excesso da arrecadação verificada num montante de Cr\$16.495,10.

8 - 02 - 4 - viagens Administrativas.....	Cr\$ 4.000,00
8 - 04 - 3 - Impressos, Livros e Material Expediente..	Cr\$ 4.000,00
8 - 81 - 1 - Operários Serviços Ruas, Praças e Jardins	Cr\$14.000,00
8 - 94 - 4 - Prêmios de Seguro e Acidentes do Trabalho	Cr\$ 800,00
8 - 99 - 3 - Aquisição de Placas.....	Cr\$ 1.872,80
8 - 99 - 4 - Despesas Imprevistas.....	Cr\$ 1.362,30
TOTAL.....	Cr\$26.035,10

Art- 3- - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 12 de Junho de 1953.

Prefeito Municipal

Secretário